



SINDGUAPOR-RJ



ADVODOCAS

Carta nº 01/2026/SINDIGUAPOR/APS-RIO/ADVODOCAS

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026.

Ao Presidente da CDRJ - PortosRio
Ilm Sr. Presidente Flavio Vieira
Edifício Sede PortosRio Rua Dom Gerardo, 35-10º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20090-905

Assunto: Horas extraordinárias efetivamente prestadas, regularização de pagamento e prevenção de passivo trabalhista.

Senhor Diretor-Presidente,

A Associação dos Advogados da Companhia Docas do Rio de Janeiro – ADVODOCAS, a Associação dos Profissionais de Nível Superior da Companhia Docas do Rio de Janeiro – APS-Rio e o Sindicato dos Guardas Portuários do Estado do Rio de Janeiro – SINDGUAPOR-RJ, no exercício de suas respectivas atribuições de representação, vêm, respeitosamente, apresentar considerações e solicitar providências acerca do não pagamento de horas extraordinárias efetivamente prestadas por empregados da PortosRio.

A presente manifestação busca contribuir para o adequado tratamento da questão, considerando não apenas seus efeitos sobre os empregados diretamente atingidos, mas também os potenciais reflexos jurídicos, financeiros, operacionais e institucionais para a Companhia.

1. Das horas extraordinárias efetivamente prestadas

Conforme documentação produzida no âmbito da própria Companhia, há horas extraordinárias cuja efetiva realização foi reconhecida nos registros e relatórios correspondentes, mas cujo pagamento permanece pendente.

SINDGUAPOR: Rua Dom Gerardo nº 63 - 1805 - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP: 20090-030 – Tel.: (21) 3096-2224
E-mail: sindguaporj@gmail.com

APS-RIO: Av. Rodrigues Alves, 20 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP: 22 631-450 - Tel.: (21) 2219-9617
Email: apsrio@gmail.com

ADVODOCAS: Av. Almirante Barroso 63 / 807 Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22031-913
E-mail: advodocas@gmail.com



SINDGUAPOR-RJ



ADVODOCAS

Esse aspecto merece tratamento específico.

Uma vez efetivamente prestado e reconhecido o trabalho extraordinário, a ausência da correspondente contraprestação ultrapassa a dimensão procedimental relacionada à autorização ou ao controle de novas horas extras e passa a produzir efeitos concretos sobre a remuneração dos empregados.

Mostra-se relevante, portanto, distinguir a definição administrativa acerca da realização de horas extraordinárias futuras da situação jurídica relativa às horas já trabalhadas, registradas e reconhecidas.

Tal diferenciação importa tanto sob a perspectiva trabalhista quanto sob as óticas da segurança jurídica, da gestão de riscos e da governança.

2. Do risco de incremento do passivo trabalhista

A manutenção de valores decorrentes de trabalho extraordinário efetivamente realizado sem a correspondente regularização pode representar risco jurídico e financeiro para a Companhia.

A postergação da solução administrativa tende a manter a obrigação principal e pode agregar outros custos decorrentes do prolongamento da controvérsia, inclusive atualização dos valores, encargos e despesas associados à judicialização.

A questão ganha especial relevância diante da existência de demanda coletiva já ajuizada sobre a matéria, evidenciando que o risco trabalhista deixou de ser meramente potencial e passou a exigir acompanhamento e tratamento institucional.

Sob a perspectiva da gestão de riscos, cabe avaliar não apenas as razões que fundamentaram originalmente a medida administrativa, mas também seus efeitos concretos e se sua manutenção, diante dos elementos posteriormente produzidos, permanece representando a alternativa de menor exposição jurídica e econômico-financeira para a PortosRio.

SINDGUAPOR: Rua Dom Gerardo nº 63 - 1805 - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP: 20090-030 – Tel.: (21) 3096-2224
E-mail: sindguaporrrj@gmail.com

APS-RIO: Av. Rodrigues Alves, 20 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP: 22 631-450 - Tel.: (21) 2219-9617
Email: apsrio@gmail.com

ADVODOCAS: Av. Almirante Barroso 63 / 807 Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22031-913
E-mail: advodocas@gmail.com



SINDGUAPOR-RJ



ADVODOCAS

Em uma empresa pública federal, a adequada gestão dos recursos demanda decisões orientadas pela legalidade, diligência, eficiência, economicidade e prevenção de riscos.

A preocupação das entidades, portanto, não se limita à satisfação de direitos dos empregados. Alcança igualmente a necessidade de evitar que a postergação de uma obrigação já constituída resulte na formação ou no agravamento de passivo trabalhista e em custo superior para a própria Companhia.

Proteger o direito decorrente do trabalho efetivamente prestado e proteger o patrimônio da empresa, nesse contexto, não são objetivos contrapostos.

3. Dos impactos sobre os empregados

Também não se pode desconsiderar a dimensão humana da questão.

As horas extraordinárias em discussão correspondem a trabalho adicional efetivamente realizado pelos empregados. O seu não pagamento repercute diretamente sobre a remuneração dos trabalhadores atingidos e, consequentemente, sobre o orçamento de diversas famílias.

Esse impacto assume especial importância quando se considera que os empregados disponibilizaram tempo adicional de trabalho para atendimento às necessidades operacionais da Companhia.

A gestão responsável de pessoas recomenda que decisões com repercussão remuneratória sejam acompanhadas da avaliação de seus efeitos jurídicos, financeiros e humanos.

A busca de solução para a matéria não pressupõe oposição entre sustentabilidade econômico-financeira e direitos dos empregados. Ao contrário, o adequado tratamento da questão deve conciliar segurança jurídica, responsabilidade na gestão dos recursos, proteção do patrimônio da Companhia e reconhecimento do trabalho efetivamente prestado.

SINDGUAPOR: Rua Dom Gerardo nº 63 - 1805 - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP: 20090-030 – Tel.: (21) 3096-2224
E-mail: sindguaporrrj@gmail.com

APS-RIO: Av. Rodrigues Alves, 20 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP: 22 631-450 - Tel.: (21) 2219-9617
Email: apsrio@gmail.com

ADVODOCAS: Av. Almirante Barroso 63 / 807 Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22031-913
E-mail: advodocas@gmail.com



SINDGUAPOR-RJ



APS RIO



ADVODOCAS

As entidades reafirmam sua disposição para o diálogo institucional e para a construção de soluções, compreendendo que questões dessa natureza são mais adequadamente enfrentadas quando Administração e representações dos empregados conjugam esforços em busca de soluções juridicamente seguras e institucionalmente responsáveis.

A avaliação tempestiva da matéria poderá contribuir para evitar o agravamento da controvérsia, reduzir a exposição trabalhista da Companhia e, simultaneamente, assegurar o reconhecimento do trabalho efetivamente prestado pelos empregados.

Atenciosamente,

DEJACY DA
CONCEICAO:55
207847791

Assinado de forma digital
por DEJACY DA
CONCEICAO:55207847791
Dados: 2026.08.21
14:14:06 -03'00'

Dejacy da Conceição
Presidente

SINDICATO DOS GUARDAS PORTUÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SINDGUAPOR-RJ

[sindguaporj@gmail.com] – +55 21 99832-0130

Luiz Francisco de Menezes Barbosa
Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DA PORTOSRIO
APS-RIO

[apsrio@gmail.com] – +55 21 99895-4980

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATA DA SILVA FERNANDES
Data: 21/08/2026 17:23:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente em Exercício
ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
ADVODOCAS
[advodocas@gmail.com]

SINDGUAPOR: Rua Dom Gerardo nº 63 - 1805 - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP: 20090-030 – Tel.: (21) 3096-2224
E-mail: sindguaporj@gmail.com

APS-RIO: Av. Rodrigues Alves, 20 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP: 22 631-450 - Tel.: (21) 2219-9617
Email: apsrio@gmail.com

ADVODOCAS: Av. Almirante Barroso 63 / 807 Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22031-913
E-mail: advodocas@gmail.com